



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1285
DE 15 DE MARÇO 2002.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N.º 1.237, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.999, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DUMONT A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

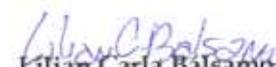
ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos e efeitos, a Lei n.º 1.237, de 06 de outubro de 1.999, que dispõe sobre autorização ao Município de Dumont para celebrar convênio com o Serviço de Obras Sociais – S.O.S.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Aos 15 de março de 2002.


ANTONIO ROQUE BÁLSAMO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.


Kílian Carla Bálamo
=Assessora de Gabinete=